



INSTRUÇÃO NORMATIVA CITIC nº 02 de 14 de dezembro de 2022

Estabelece responsabilidade de criação de usuário Unicamp para os servidores e colaboradores extraquadro ingressantes na Unicamp.

O Diretor Geral da Coordenadoria Integrada de Tecnologia de Informação e Comunicação (CITIC), no uso das atribuições conferidas pela Resolução GR Nº 09/2020 de 28/01/2020 e considerando a necessidade de definir a responsabilidade pela criação de usuário Unicamp no sistema de autenticação centralizada para os servidores e colaboradores extraquadro ingressantes na Unicamp.

Resolve:

Art. 1º Para fins deste ato normativo considera-se que:

I - Usuário é qualquer pessoa, física ou jurídica, com vínculo formal direto ou indireto com a Unicamp, ou em condição autorizada, que utiliza, de qualquer forma, algum recurso de TIC da Unicamp.

II - Usuário Unicamp é o usuário cadastrado no [SiSe - Sistema de Senha Única e Permissão](#)

III - Senha Única é o mecanismo de autenticação centralizada que dá acesso aos serviços corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Unicamp.

IV - Serviços corporativos, tratados nesta Instrução Normativa, são aqueles que necessitam de autenticação por meio de usuário e senha única da Unicamp, sendo o [e-mail Unicamp](#) um desses serviços.

V - [Representante de usuário](#) é o responsável por dar apoio aos usuários lotados na Unidade/Órgão a qual representa, para possibilitar acesso aos serviços corporativos da Unicamp.

Art. 2º O Centro de Computação - CCUEC é o órgão que dispõe e administra o serviço de [Usuário Unicamp](#) que permite acessar, por meio de uma senha única, os serviços corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Unicamp.

Art. 3º É de responsabilidade do representante de usuário, a criação de Usuário Unicamp aos ingressantes com os seguintes vínculos:

I - Servidores:

- a) docente;
- b) pesquisador;
- c) servidor técnico-administrativo;
- d) plantonista do Hospital das Clínicas.

II - Extraquadro:

- a) bolsista;
- b) comissionado;
- c) estagiário;
- d) patrolheiro;
- e) pós-doutorando;
- f) médico residente;
- g) residente multiprofissional;
- h) voluntário;
- i) médico plantonista;



j) membros com matrícula Funcamp.

§ 1º No caso do servidor ingressante optar por criar seu usuário Unicamp diretamente no site do [SiSe](#), o representante de usuário da sua Unidade/Órgão é o responsável por dar o suporte necessário.

§ 2º O procedimento de criação dos usuários Unicamp dos itens “II - f” e “II - g” ocorrerá de forma automática, sendo as exceções tratadas pelo representante de usuário.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Ricardo Dahab
Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação
CITIC / CGU / UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Dahab, DIRETOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 16/12/2022, às 17:16 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
4BF8D4F7 DF514EA5 8FA3640E CCA58C04

